



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 07

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada aos dezasseis dias do mês de março do ano dois mil e vinte.

----- No dia dezasseis do mês de março do ano dois mil e vinte, pelas nove horas e trinta minutos, na presença dos Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, Sérgio Augusto Pires e António Eduardo Lopes Padrão, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, na sala de reuniões do edifício da Casa da Cultura da Câmara Municipal de Vimioso.

----- **PÉRÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **Medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-COV – na prevenção, contenção e mitigação da infeção epidemiológica do COVID-19 na prossecução do determinado pela Presidência do Conselho de Ministros, Direção-Geral de Saúde e outras entidades oficiais:**

--- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi exposta a sua preocupação face aos alertas que têm chegado a esta câmara pelas diversas entidades e pela Presidência de Conselho de Ministros, propalados pelos diversos órgãos de comunicação social, em especial pelo Decreto-Lei nº 10-A/2020, perante a ameaçadora realidade da proliferação da infeção epidemiológica do COVID-19.

Referiu que a situação é muito preocupante devendo a câmara, tomar, com carácter urgente e imediato, medidas excecionais no concelho ao nível dos seus serviços, valências públicas municipais e outros serviços na dependência do município, nomeadamente:

- Proibir todas as atividades desportivas;
- Encerrar os serviços de atendimento presencial ao munícipe, incluindo o Balcão Único, privilegiando o atendimento de forma não presencial por recurso aos seguintes meios: correio eletrónico, telefónico ou correio convencional;
- Encerrar todos os equipamentos culturais, desportivos, recreativos, e outros de acesso público;
- Proibir o acesso a parques infantis, circuitos de manutenção física e similares;
- Encerrar o Parque de Campismo e o Parque Ibérico de Natureza e Aventura;
- Suspender, por tempo indeterminado, os serviços de leituras e cobrança de água;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- Suspender por tempo indeterminado os serviços do Balcão Móvel;
- Obrigar ao encerramento dos estabelecimentos de restauração e similares a partir das 21 horas;
- Restringir o acesso de visitas às instituições de particulares de solidariedade social e similares.

Ao nível de apoio social, articular com as juntas de freguesia, com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vimioso, e coma IPSS's uma rede de apoio social a famílias isoladas que, por meios próprios, não possam aceder aos bens essenciais;

- Restringir os serviços do município, ao estritamente urgente, necessários e imprescindível;
- Garantir aos serviços essenciais do município por equipas operacionais em rotatividade.

Ao nível dos serviços, restringir, internamente, o pessoal nos serviços do município de atendimento ao estritamente necessário e disponibilizar meios que permitam o exercício da sua atividade laboral em regime de teletrabalho;

Os serviços, cuja natureza sejam de atendimento público presencial, adotarão medidas de contenção privilegiando-se o atendimento não presencial, seja por via eletrónica, telefónica ou correio convencional;

Como medida de contenção de aglomeração de pessoal, e por forma de reduzir um eventual contágio:

- Impor, ao nível dos serviços, a todos os trabalhadores, quando em serviço, o uso de meios de proteção individual, como máscaras e luvas, evitem locais públicos, aglomeração de pessoas e mantenham um espaço de segurança de cerca de metro e meio ao próximo.

Considerando as repercussões que esta crise pandémica pode ter nas famílias foi ainda deliberado reduzir em 50% as faturas de consumo de águas e serviços associados a este, a todos os consumidores domésticos, para os consumos dos meses de março e abril.

No mesmo âmbito, as IPSS's e as empresas (comércios e serviços e similares) sedeadas no concelho, serão isentadas das taxas ou tarifas municipais associadas à faturação de consumo de água nas faturas de água referentes ao mesmo período, de março e abril.

Considerando que os agentes de leituras e cobranças de recibos de água poderão constituir uma potencial forma de propagação do contágio foi deliberado suspender, até próxima decisão, as leituras e cobranças de consumo de água e serviços a estes associados, até novas indicações.

----- Destas medidas foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento geral à população em comunicado e internamente aos trabalhadores do município por determinação interna.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **ORDEM DO DIA**

----- **PROTOCOLOS E ACORDOS DE COLABORAÇÃO** -----

----- **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E VIMIOSO, A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GUARDA NACIONAL REPUBLICANA:** Foi presente uma minuta do protocolo em título da Administração Interna que tem como objeto a construção das instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Argozelo, assegurar a tramitação de atos prévios à assinatura de um contrato de cooperação interadministrativo entre o Município de Vimioso, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, em que o Município de Vimioso se compromete a realizar o projeto de execução das obras de construção do imóvel destinado às instalações do referido posto tendo por base os elementos técnicos fornecidos pelo segundo e terceiro outorgantes, sujeito à provação das entidades protocolares.

----- Expostos pelo Sr. Presidente da Câmara, em termos gerais, o que se prevê com a assunção daquele protocolo foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta em análise.

----- **CRIAÇÃO DE UMA REDE DE ARQUIVOS DO DISTRITO E BRAGANÇA – Memorando /Adesão:** Foi presente a informação n.º 03/DESC, datada do dia 09 do mês em curso, da Técnica Superior, Natalina Neves Pires, onde se propõe que a câmara municipal pelo seu Arquivo Municipal, nos termos do memorando, que anexa, que resultou de uma reunião no Arquivo Distrital de Bragança, onde foi apresentado aquele projeto e a respetiva Carta de Princípios, de que destaca como missão a valorização dos arquivos municipais como sistemas de informação essenciais às organizações, promover a preservação, gestão e divulgação do património arquivístico regional, através da criação de projetos técnico-científicos de âmbito arquivístico, de boas práticas e normalização.

----- Propõe-se, neste âmbito, na informação em análise, que o município adira à referida rede e, no mesmo âmbito, designe o técnico representante do município nesta organização.

Foi deliberado, por unanimidade, aderir à referida rede de arquivos, cabendo ao Sr. Presidente da Câmara a designação de representante do município nesta organização.

----- **AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DUERO-DOURO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente um *email* enviado pelos serviços do agrupamento em título, de que o município faz parte, solicitando o pagamento referente às quotas dos anos 2017 a 2020, referindo que, considerando que esta associação não promoveu qualquer atividade relevante no Concelho de Vimioso, não se justificando, por isso, a permanência como sócio naquela organização, propondo mesmo abandoná-la.

----- Foi deliberado por unanimidade, de acordo com a justificação e proposta do Sr. Presidente da Câmara desistir do referido agrupamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

SITUAÇÃO FINANCEIRA

— **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, do dia vinte e oito do mês findo, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 350 288,06 euros.

— **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2020:**

— **MODIFICAÇÃO Nº 06 – ALTERAÇÃO Nº 05:** Presente a modificação/alteração em epígrafe, no valor de 10 000,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

— **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA - ANO 2020:**

— **MODIFICAÇÃO Nº 06 ALTERAÇÃO Nº 05 AO ORÇAMENTO DA DESPESA:** Presente a modificação/alteração em título do valor de 25 000,00 euros, correspondendo 15 000,00 euros a despesas correntes e 10 000,00 euros a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS

— **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Presentes os autos de vistoria e medição de trabalhos referentes às seguintes obras:

– **Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho** – Auto n.º 12 de trabalhos normais, datado do dia vinte e um do mês findo, do valor de 104 563,58 euros;

– **Adaptação de Espaços das Termas a Novas Valências** – Auto n.º 3 de trabalhos normais, datado do dia três do mês corrente, do valor de 12 421,11 euros,

foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

— **LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

— **REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CENTRAIS EM VIMIOSO – 3ª FASE – ARRANJO URBANÍSTICO NA RUA DA RAPADOURA DE CIMA, RUA DO CANO E RUA DA FONTE NOVA - Liberação de Caução:** Foi presente o auto de vistoria para efeitos de liberação da caução, datado do dia seis do mês em curso, relativo à obra em título, o qual conclui que examinados os trabalhos se verifica que estes se encontram executados sem defeitos aparentes, pelo que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, com remissão para a redação do artigo 295.º do dos Contratos Públicos Código, na redação daquele decreto-lei, dado que decorreu um ano desde a data da receção provisória, a percentagem da caução a liberar é de 30% do total da caução da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto em apreço e promover a liberação da caução da obra na referida percentagem.

—— **REGENERAÇÃO URBANA NO CONCELHO – REQUALIFICAÇÃO DA ZONA NASCENTE DO BAIRRO CASIMIRO PIRES E DA RUA DA MALHADA – Liberação de Caução:** Foi presente o auto de vistoria para efeitos de liberação da caução, datado do dia seis do mês em curso, relativo à obra em título, o qual conclui que examinados os trabalhos se verifica que estes se encontram executados sem defeitos aparentes, pelo que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, com remissão para a redação do artigo 295.º do dos Contratos Públicos Código, na redação daquele decreto-lei, dado que decorreram dois anos desde a data da receção provisória, a percentagem da caução a liberar é de 30% do total da caução da obra tendo em conta que já foi liberada a caução na percentagem referente ao decurso do primeiro ano após a receção provisória.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto em apreço e promover a liberação da caução da obra na referida percentagem.

—— **REGENERAÇÃO URBANA NO CONCELHO – 1ª FASE - ARRANJOS URBANÍSTICOS EM PINELO E VILAR SECO - Liberação de Caução:** Foi presente o auto de vistoria para efeitos de liberação da caução, datado do dia seis do mês em curso, relativo à obra em título, o qual conclui que examinados os trabalhos se verifica que estes se encontram executados sem defeitos aparentes, pelo que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, com remissão para a redação do artigo 295.º do dos Contratos Públicos Código, na redação daquele decreto-lei, dado que decorreram quatro anos desde a data da receção provisória, a percentagem da caução a liberar é de 15% do total da caução da obra tendo em conta que já foi liberada a caução nas percentagens referentes ao decurso de três anos contados da receção provisória daquela obra.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto em apreço e promover a liberação da caução da obra na referida percentagem.

—— **CONTRATUALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** —————

—— **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E COBRANÇAS DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - Relatório do período de 21 de janeiro a 20 de fevereiro 2020 e fatura nº 5670114672 no valor de 3 412,02 euros:** Presente a informação n.º 19/SOSB.A, datada do dia seis do mês corrente, subscrita pela Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que, de acordo com os dados apresentados nos termos da fórmula aplicável e face à taxa efetiva das leituras, a prestação dos serviços se cifrou na ordem de 89,28%.

----- Esclarece, neste contexto, que a AGS, justifica o não cumprimento total das cobranças com o facto de haver contadores no interior das habitações e alguns consumidores se encontrarem ausentes no momento em que é feita a cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e pagar a respetiva fatura.

— **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO DE FORMA A GARANTIR ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE EM TODOS OS LOCAIS DE ABASTECIMENTO - 2019/2023 – Relatório referente ao mês de janeiro e fatura n.º 2020/52, do valor total de € 22 359,94:** Presente a informação n.º 15/SOSB-A, datada do dia quatro do mês corrente, subscrita pela Técnica Superior, Sofia Diz, relativa ao relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela firma *CTGA, Lda.*, reportando os métodos e procedimentos relativos à prestação dos serviços, concluindo que existem ainda algumas falhas no que respeita à operacionalidade que enumera detalhadamente.

----- Refere ainda que a fatura apresentada corresponde à prestação do serviço como realizada a cem por cento, deixando à consideração superior a eventual aplicação de penalidades.

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e promover o pagamento da respetiva fatura.

— **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS, DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - 3 ETAR'S CLÁSSICAS E 25 ETAR'S COMPACTAS E 14 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - Relatório de exploração do mês de janeiro/2020 e fatura n.º 5670114657 no valor de € 19 791,07:** Presente a informação n.º 20/SOSB-A, datada do dia nove do mês corrente, subscrita pela Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma *A.G.S.*, reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento da fatura apresentada pela prestadora do serviço.

— **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** —

— **PEDIDO DE PARECER PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:**

— **Maria de Fátima Padrão Cordeiro:** Foi presente a informação n.º 75, datada do dia 13 do mês em curso, da Técnica Superior, Analisa Martins, e do Chefe da Divisão, Vítor Ventura, relativa ao pedido de parecer apresentado pela requerente em título, na qualidade de cabeça de casal da herança de Guilhermina Rosa Padrão, requerendo que esta câmara emita parecer favorável para constituição de compropriedade sob o prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Vimioso sob o artigo 793, sito em Pereiros.

----- Analisada esta informação que, expressamente, refere que nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, que a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte a constituição de compropriedade ou aumento de número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da câmara municipal do concelho onde se situam os pré-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

dios e o número nº 2, do mesmo artigo, define as condições a verificar para a câmara puder dar parecer desfavorável, nomeadamente o facto de com tal ato resultar parcelamento físico ou violação ao regime dos loteamentos urbanos.

----- Conclui a informação em análise que, neste caso concreto, trata-se de um prédio rústico da freguesia de Vimioso, o artigo 793, sito nos Pereiros, no limite do perímetro urbano, sendo que aproximadamente 1/3 da área se encontra dentro do limite e 2/3 fora do perímetro urbano e que, em termos e ordenamento do território, a faixa de terreno localizada fora do perímetro urbano corresponde a “Espaços residenciais tipo I” e a área localizada fora do perímetro urbano corresponde a “Espaços de uso múltiplo agrícolas e florestal”.

----- Complementa a informação em análise que este pedido de compropriedade não prevê quaisquer processos de construção ou loteamento, mas que resulta da necessidade de obter uma partilha de bens mais justa entre irmãos, herdeiros de vários prédios da sua falecida mãe, o que não é possível fazer sem a constituição de compropriedade naquele prédio.

----- Face ao especificamente expresso na informação em análise, foi deliberado, por unanimidade, com fundamentação nesta, emitir parecer favorável à requerida constituição de compropriedade sobre o prédio identificado, tendo em conta que nos termos da mesma não se põe em causa parcelamento físico ou violação do regime de loteamentos urbanos, mas que se trata, apenas, de uma divisão da herança entre familiares.

----- **VISTORIAS:**

----- **Fernando de Jesus Pimentel Pais Martins - Situação de Insalubridade:** Presente o auto de vistoria, datado do dia vinte e sete do mês findo, da respetiva comissão e vistoria para situações de insalubridade, elaborado na sequência de participação feita para a Delegação de Saúde da ULS Nordeste pelo Município Gualdino dos Santos Monteiro Martins, relativo a uma situação de eventual insalubridade provocada por um estábulo situado no centro da localidade de Matela, deste concelho sito em propriedade do Sr. **Fernando de Jesus Pimentel Pais Martins**, auto onde se refere que verificada a situação na Rua de S. Antão da referida localidade, conclui, pela verificação da presença de bovinos nas instalações, com a cumulação de grande quantidade de estrume acumulado no interior e exterior do estábulo provocador de mais cheiros. Refere ainda o auto a existência de bovinos, alguns mal alojados com estrume acumulado em grande quantidade incumprindo as mais elementares regras de higiene e bem estar animal.

----- Refere a informação em análise que, nos termos do artigo 115.º do RGEU as instalações de alojamento de animais somente poderão ser consentidas nas áreas habitacionais ou imediações, quando construídas e exploradas em condições que não originem direta ou indiretamente, qualquer prejuízo para a salubridade e conforto das habitações.

----- Determina neste contexto, que o proprietário do estábulo deverá ser notificado o proprietário no sentido de urgentemente tomar medidas de forma a respeitar as regras de saúde e bem estar animal e remover regularmente os estrumes acumulados, desinsetizar e desinfetar os espaços exteriores do



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

estábulo garantindo a saúde pública, sob pena de, não dando cumprimento ao estabelecido ser obrigado a retirar os animais do local.

----- Determina ainda, o auto em apreço, para a notificação do teor deste ao proprietário do estábulo e para o cumprimento urgente das medidas neste impostas e que o desrespeito das mesmas constitui crime de desobediência punível nos termos do artigo 348.º do Código Penal, com a consequente participação ao Ministério Público.

----- Em face do auto de vistoria analisado foi deliberado, por unanimidade, notificar o proprietário do estábulo para dar cumprimento urgente às recomendações expressas naquele auto sobe pena de, não o fazendo, participar ao Ministério Público pelo crime de desobediência e violação da referida norma legal.

PEDIDOS DE APOIO

APOIO A ESTUDANTES DOS ENSINOS SUPERIOR E SECUNDÁRIO:

— **I - Ensino Superior** - Presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, das seguintes estudantes:

- **Carla Andreia Martins Fernandes** - estudante do 3º ano do curso de Licenciatura em Enfermagem, do Instituto Politécnico de Bragança;

- **Ana Marisa Masseur Torrão** - estudante do 4º ano do curso de Licenciatura em Enfermagem, do Instituto Politécnico de Bragança;

foi deliberado, ao abrigo do nº 3 do artigo 3º do referido regulamento, conceder o apoio para pagamento das propinas, a pagar diretamente aos respetivos estabelecimentos de ensino.

TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO:

----- Presentes os pedidos de redução de taxas, formulados nos termos do artigo 79.º, do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, em vigor, apresentados pelos consumidores:

- Olinda Margarida Martins Pais – residente em Matela;
- Guilhermina dos Anjos Xardo – residente em Vimioso;
- Olga dos Anjos Marcelino – residente em Vimioso.

----- Consideradas as respetivas informações sociais anexas a estes pedidos, as quais concluem que estão reunidas as condições para a redução daquelas taxas, nos períodos nelas respetivamente referidos, foi deliberado, por unanimidade, reduzir, aos requerentes, 25% dos valores de consumo de água, saneamento e taxas variáveis, nos termos da referida norma do regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO